



MUNICÍPIO DE
ALIJÓ

Deslumbrante Património Natural

DESPACHO

Nos termos do n.º 2 do art.º 4.º e no n.º2 do art.º 15.º do Regulamento dos Períodos de Abertura e Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Concelho de Alijó, subdelego as competências, que me foram delegadas em Reunião do Executivo Camarário de 14/03/2011, no vereador Prof. Manuel Adérito Figueira.

Alijó, 15 de Março de 2011

O Presidente da Câmara


Dr. José Artur Fontes Cascarejo